



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
IPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 026/2010

13/05/2010

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2010 na importância de R\$- 1.291.049,42 (Hum milhão, duzentos e noventa e um mil, quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.00051-050	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UND EDUC INFANTIL
CONTA 2180	4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Vl-R\$ 1.291.049,42

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados a serem contabilizados na Conta de Receita - **Convênio 657192/2009 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA no valor de** R\$- 1.291.049,42 (Hum milhão, duzentos e noventa e um mil, quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 13 de Maio de 2010.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal